



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antônio Fabiane, Nº 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

PROJETO DE LEI Nº 031/17

Data 16/02/17

SÚMULA: Altera o parágrafo único, da lei nº 109/17, de 06/02/16 que Instituiu o Diário Oficial Eletrônico do Município de Verê, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O parágrafo único da Lei nº 109/17 de 06/02/17, que instituiu como Diário Oficial Eletrônico do Município de Verê, o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, servindo como órgão oficial para publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos da municipalidade, no que tange a sua administração direta e indireta, passa a ter a seguinte redação.

Art. 1º.....

.....**Parágrafo único.** O Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, como ferramenta de gestão é instituído e administrado pela Huner Comércio e Serviços Ltda. CNPJ nº 13.934.031/0001-84

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 198/17 de

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 16 de fevereiro de 2017.


ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de: Just. Redação
Finanças e Despesas

Em: / /

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Entrada em: 17/02/17
1ª Votação: 09/03/17 votos 8 x 0
2ª Votação: 14/03/17 votos 7 x 0
3ª Votação: / / votos x
Total: 14/03/17

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Recibo de: _____

Paroecr: 15 dias

Em: / /

Presidente da Comissão



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI N° 031/17

Visa o presente Projeto de Lei, alterar o parágrafo único, da lei nº 109/17, de 06/02/16 que Instituiu o Diário Oficial Eletrônico do Município de Verê.

Ocorre que a gestão administrativa do diário eletrônico era da AMSOP.

Uma vez que aquela entidade não mais ficará como gestora administrativa, não mais podendo estar na Lei.

Diante desta situação a empresa Huner Comércio e Serviços Ltda., assumirá esta função existindo assim a necessidade da troca da gestora,

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 16 de fevereiro de 2017


ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

HUNGER

Proposta Comercial

**Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS**

DIOEMS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPONENTE E ÁREAS DE ATUAÇÃO.....	4
3. OBJETO DA PROPOSTA.....	4
4. CONTRATAÇÃO.....	6
5. EMBASAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	6
6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.....	6
7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR	6
8. PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO	7
9. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	7
10. VALIDADE DA PROPOSTA	8

Pato Branco, 30 de janeiro de 2017.

Proposta P07-173001-V01

Assunto: PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DE FORMA ELETRÔNICA EM DIÁRIO OFICIAL.

1. APRESENTAÇÃO

Encaminhamos a V. Exa. Proposta técnico-financeira para a prestação de serviços de publicação dos atos oficiais de forma eletrônica, conforme preceitua a legislação vigente. Reiteramos que a presente proposta seja levada ao conhecimento, para posterior manifestação, do Douto Corpo Jurídico do Município, a fim de corroborar com a necessidade premente da divulgação dos atos oficiais de forma eletrônica.

Todos os entes federados e órgãos da Administração Pública direta e indireta brasileira, independentemente do Poder que representam (Executivo, Legislativo ou Judiciário), submetem-se ao princípio constitucional da publicidade, como requisito de eficácia e moralidade, resultantes do princípio democrático.

A preservação e obediência do princípio Constitucional da Publicidade é ato administrativo que coaduna com a postura de responsabilidade social democrática do Gestor público, favorecendo a gestão transparente.

A publicação dos atos administrativos realizada de forma correta evita sanções previstas na legislação, impostas ao gestor e muitas vezes ao Município, conforme segue:

1. O impedimento da Prefeitura receber transferências voluntárias e contratar operação de crédito (Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/00, Art. 51, § 2º);
2. Multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do gestor, aplicada pelo Tribunal de Contas, sendo o pagamento da multa da responsabilidade pessoal do Prefeito (Lei nº 10.028/00, Art. 5º, I);
3. Decreto-lei nº 201/67 – “Art. 4º. São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:
IV – Retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade”;
4. Lei nº 8.429/92 – “Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:
IV – negar publicidade aos atos oficiais”.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPONENTE E ÁREAS DE ATUAÇÃO

A Huner Comércio e Serviços com sede na cidade de Pato Branco/PR, atua nas áreas pública e privada, dispõe em seu quadro de colaboradores, profissionais nas áreas de tecnologia, gestão pública e jurídica, disponibilizando as prefeituras e câmaras municipais a sua expertise, além de toda a infraestrutura tecnológica necessária para a implementação, implantação, operacionalização e manutenção do serviço de divulgação dos atos administrativos no Diário Oficial Eletrônico, serviço este, ofertado às entidades componentes dos poderes Executivo e Legislativo.

A atuação na área privada abrange o desenvolvimento de softwares colaborativos destinados a automatizar e gerenciar processos críticos de seus clientes, tais como finanças, recursos humanos, estoques, custos, contabilidade, fiscal e principalmente integração e interligação entre unidades.

Disponibiliza aos clientes assessoramento nos procedimentos legais de regulamentação para a publicidade em imprensa oficial eletrônica. Promove a disseminação e inclusão digital através do acesso à internet simplificado, assim como presta consultoria e realiza desenvolvimento de recursos inovadores de tecnologia para sistemas de informação, *datacenter* e *data-warehouse*.

Ao longo dos anos a Huner Comércio e Serviços busca a excelência na prestação de serviços de tecnologia, consultoria e assessoramento, tem por filosofia COLABORAR com os processos críticos de seus clientes. Para tanto, desenvolve tecnologia e especializa-se constantemente para converter em benefício direto aos seus clientes, o seu *know-how*.

3. OBJETO DA PROPOSTA

O objeto da proposta visa à prestação de serviços de divulgação dos atos administrativos para o Poder Legislativo do município, envolvendo:

- a) Fornecimento de publicidade eletrônica de todos os órgãos públicos de Município, através da criação do Diário Oficial do Município com fornecimento de site padronizado do Diário Oficial eletrônico ao município.
- b) Recepção automatizada e eletrônica das publicações administrativas encaminhadas através de sistema.
- c) Editoração e diagramação dos atos administrativos, obedecendo aos padrões normativos pertinentes à publicação legal.
- d) Publicação diária assinada digitalmente, certificada por assinatura digital de autoridade certificadora, devidamente credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- e) Disponibilização do sistema de informação concebido para o envio de atos administrativos legais, relatórios de gestão fiscal, avisos, leis, decretos, portarias, entre outros.
- f) Hospedagem do Diário Oficial Eletrônico em Datacenter dedicado, oferecendo segurança, alta capacidade de processamento e armazenamento dos dados em larga escala, estrutura de hardware e software compatíveis com a necessidade.
- g) Divulgação pública dos diários oficiais eletrônicos de forma simples, através da internet de amplo acesso público, "sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso..." exigência da Lei Complementar Estadual nº 137/2011.
- h) Histórico de mais de 6 (seis) anos de expertise em diário eletrônico com diagramação para mais de 40 (quarenta) municípios com criptografia e carimbo de tempo.
- i) Serviço de firewall e backup geral de todas as edições do Diário Oficial Eletrônico, conferindo segurança e fidedignidade das informações hospedadas e mantidas em portal, todas as publicações enviadas até às 16:00 horas deverão obrigatoriamente serem publicadas no dia

útil subsequente ao envio, com certificação de temporalidade registrada no Observatório Nacional (carimbo de tempo), com consulta efetiva no Selo através do próprio Portal.

Exemplos de atos que podem ser publicados no Diário Oficial Eletrônico:

- a) Avisos, editais e outros atos de licitação referentes à modalidade pregão, amparada pela Lei Federal nº 10.520/02;
- b) Avisos e outros atos referentes às modalidades de licitação e contratação direta da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Contas públicas referentes à Lei nº 9.755/98;
- d) Instrumentos de gestão fiscal referentes à Lei Complementar nº 101/00;
- e) Atos que importem em despesa pública, referentes à Lei Complementar Estadual nº 137/11;
- f) Atos normativos;
- g) Atos financeiros;
- h) Atos de pessoal, entre outros.

Exceções:

Consideram-se exceções os casos em que a legislação específica exigir publicação em outros veículos conforme exemplos abaixo:

Diário Oficial da União:

Com base nos incisos I, II e III do art. 17 do Decreto nº 5.450/05 e no inciso I e § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, são publicados no Diário Oficial da União – DOU apenas os avisos de abertura de licitação e de modificação de edital das modalidades pregão, concorrência, tomada de preços, concurso e leilão, quando se tratar de obras/compras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais.

Diário Oficial do Estado:

Com base no inciso II e § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, são publicados no Diário Oficial do Estado apenas os avisos de abertura de licitação e de modificação de edital das modalidades concorrência, tomada de preços, concurso e leilão, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da administração pública municipal.

Jornal de Grande Circulação no Estado:

Com base no inciso III e § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, são publicados em jornal diário de grande circulação no estado apenas os avisos de abertura de licitação e de modificação de edital das modalidades concorrência, tomada de preços, concurso e leilão, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da administração pública municipal, e com base nos incisos II e III do art. 17 do Decreto nº 5.450/05 apenas os avisos de licitação na modalidade pregão, cujo valor seja a partir de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), quando se tratar de compras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais.

4. CONTRATAÇÃO

Poderá discricionariamente a administração Municipal, realizar a contratação da prestação de serviços de divulgação das publicações legais de forma eletrônica, pela modalidade de dispensa de licitação enquadrando-se no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, desta forma, municiando o gestor público com argumentos e fundamentação legal, para tal contratação de forma direta.

5. EMBASAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação direta por dispensa da licitação é amparada pela norma da Lei nº 8666/93 que em seu Art. 24, por estar dentro dos limites estabelecidos pelo próprio mandamento jurídico, dando excepcionalidade, depois de atendidas as exigências do Art. 26;

O Legislador no ato de concepção da Lei nº 8666/93, em seu Art. 14 definiu ***“Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa”***, grifo nosso. Havendo, já definido e caracterizado o objeto desta proposta e atenta à norma acima referida, a presente proposta, segue expondo sobre a Justificativa do preço e da razão da escolha do fornecedor, condição indispensável de eficácia da contratação direta por dispensa, como dispõe os Incisos II e III do Art. 26 da Lei nº 8.666/93. Há de se observar que a referida lei combate o preço superfaturado e inexequível e exige que o preço da contratação seja compatível com o cobrado de outros clientes para o mesmo tipo de serviço. – preço de mercado.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a formação do preço proposto, a Huner Comércio e Serviços, tomou por base a experiência provida por anos de atuação na área de desenvolvimento de tecnologia para sistemas de informação e assessoramento público, manutenção de infraestrutura de hardware e software, bem como as especificidades individuais (população e índice de ICMS e FPM) do município, para assim propor a prestação de serviços de divulgação das publicações legais.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Huner Comércio e Serviços é uma empresa de tecnologia, consultoria e assessoria, a qual pelo arrazoado apresentado no item 2, tem por princípio a colaboração efetiva aos seus clientes, no sentido de desmistificar a adoção de tecnologias nas tarefas diárias, preservando ainda importantes valores e princípios constitucionais como o publicidade e transparência, favorecendo a gestão pública eficiente, eficaz e efetiva. Possui ainda habilitação jurídica, capacidade técnica comprovada, para a prestação de serviços descrita nesta proposta. Atualmente presta serviços de publicação de atos oficiais de forma eletrônica para os 42 municípios da região sudoeste do Paraná.

8. PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O valor da prestação dos serviços descritos no item 3-OBJETO DA PROPOSTA é composto pelos seguintes serviços:

Item	Descrição	Valor R\$
01	Manutenção Mensal (compreendido serviços de editoração, diagramação, carimbo de tempo e assinatura eletrônica nas edições diárias)	R\$ 300,00
02	Hospedagem, armazenamento, backup de edições	Isento*

*Condições de Pagamento:

- **Item 01** – Valor mensal totalizando o valor anual de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

9. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços inicia no dia de sua assinatura e vige por 12 meses, podendo ser prorrogado em caso de comum acordo.

10. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de seu encaminhamento.

Quaisquer outras informações aqui não declaradas, as quais julgadas necessárias, poderão ser adicionadas, mediante análise específica, entre as partes envolvidas.

Certos de vossa compreensão, colocamos nossa empresa à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.



Huner Comércio e Serviços

Fábio Lazarotto

Diretor Executivo

(46) 3225-7318

huner@huner.com.br

ACEITE

Assinatura do Representante Legal

Carimbo

Local e Data: _____ de _____ de _____

HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME

CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61

NIRE: 41207105816

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1

TIAGO LAZAROTTO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Genuíno Piacentini, 273, apto 204, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco – PR, CEP: 85.506-220, natural de Coronel Vivida – PR, nascido em 17/01/1991, com CPF 068.988.439-74 e RG 10.419.189-4 SSP-PR, EXPEDIDO EM 29/06/2005, e,

MATHEUS ANGELI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Visconde de Nacar, 219, bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco –PR, natural de Pato Branco –PR CEP 85.501-450 nascido em 23/05/1994, com CPF 078.869.209-70 e RG 12.930.320-4 SSP/PR, expedido em 30/12/2009 e,

FABIO LAZAROTTO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado á Rua Genuíno Piacentini, 273 Apto 203, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco –PR CEP 85.506-220 natural de Coronel Vivida – PR, nascido em 26/12/1985, com CPF 053.521.119.89 e RG 8.891372-8 SSP/PR, expedido em 15/12/1999. Sócios integrantes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME**, com sede e foro á Rua Manoel Ribas, 665, bairro Brasília, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85.504-330, inscrita no CNPJ sob nº 13.934.031/0001-61, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº41207105816 em 01/07/2011, e última alteração contratual em 17/02/2016 sob número 20160673453, resolvem alterar seu contrato social primitivo e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO: O sócio MATHEUS ANGELI, acima qualificado, que possui 35.000 (Trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, equivalente a R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), neste ato, transfere de forma onerosa ao sócio ingressante VINICIUS CARDOZO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua das Garças, 286, Bairro Planalto – Pato Branco/PR – CEP 85509-000, nascido em 19/04/1995, com CPF nº 087.143.579.92 e RG nº 12.709.676-7 – SSP/PR expedida em 20.01.2009, 1.925 (Mil novecentos e vinte e cinco) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, equivalente a R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais). O sócio FABIO LAZAROTTO, acima qualificado, que possui 24.500 (Vinte e quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, equivalente a R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais), neste ato, transfere de forma onerosa ao sócio ingressante VINICIUS CARDOZO, acima qualificado, 175 quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, equivalente a R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais). Ainda o sócio FABIO LAZROTO, acima qualificado, neste ato, transfere de forma onerosa ao sócio TIAGO LAZAROTTO acima qualificado, 525 (Quinhentos e vinte e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, equivalente a R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais).,capital já integralizado pelos sócios, ficando assim distribuído:

Nome	Quantidade de quotas	Valor	%
FABIO LAZAROTTO	Nº. de quotas 23.800	R\$ 23.800,00	34,00%
MATHEUS ANGELI	Nº. de quotas 33.075	R\$ 33.075,00	47,25%
TIAGO LAZAROTTO	Nº. de quotas 11.025	R\$ 11.025,00	15,75%
VINICIUS CARDOZO	Nº. de quotas 2.100	R\$ 2.100,00	3,0%
TOTAL	70.000	R\$ 70.000,00	100%

Handwritten signatures and initials:
Top: A circular stamp or mark.
Middle: A checkmark-like symbol.
Bottom: A signature that appears to read "Tiago".

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016 15:48 SOB Nº 20167453033.
PROTOCOLO: 167453033 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602662809. NIRE: 41207105816.
HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME
CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61
NIRE: 41207105816
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios ingressantes declaram serem conhecedores da atual situação econômica financeira da sociedade, assumindo o Ativo e Passivo.

CLAUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá a FABIO LAZAROTTO e MATHEUS ANGELI, com poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial **conjuntamente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorizações dos sócios, incluindo aval e endosso.

CLÁUSULA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: á vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME
CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61
NIRE: 41207105816
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

TIAGO LAZAROTTO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Genuíno Piantentini, 273, apto 204, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco – PR, CEP: 85.506-220, natural de Coronel Vivida – PR, nascido em 17/01/1991, com CPF 068.988.439-74 e RG 10.419.189-4 SSP-PR, EXPEDIDO EM 29/06/2005, e;
MATHEUS ANGELI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Visconde de Nacar, 219, bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco –PR, natural de Pato Branco –PR CEP 85.501-450 nascido em 23/05/1994, com CPF 078.869.209-70 e RG 12.930.320-4 SSP/PR, expedido em 30/12/2009 e;
FABIO LAZAROTTO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado á Rua Genuíno Piantentini, 273 Apto 203, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco –PR CEP 85.506-220 natural de Coronel Vivida – PR, nascido em 26/12/1985, com CPF 053.521.119.89 e RG 8.891372-8 SSP/PR, expedido em 15/12/1999;

[Handwritten signatures and initials]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016 15:48 SOB Nº 20167453033.
PROTOCOLO: 167453033 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602662809. NIRE: 41207105816.
HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME
CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61
NIRE: 41207105816
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Pato Branco – PR, 31 de outubro de 2016.



Diogo Lazarotto
TIAGO LAZAROTTO

Matheus Anseli
MATHEUS ANGELI



Fabio Lazarotto
FABIO LAZAROTTO

Vinicius Cardozo
VINICIUS CARDOZO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016 15:48 SOB Nº 20167453033.
PROTOCOLO: 167453033 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602662809. NIRE: 41207105816.
HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1. OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR
Rua Tapajós, 50 - (46) 3225-5455

Reconheço a(s) firma(s) de:
[JeKzrMw0]-TIAGO LAZAROTTO
[JeKzsdz0]-MATEUS ANGELI
[JeKzwXc0]-FABIO LAZAROTTO
[JeKzwaT0]-VINICIUS CARDOZO
Pela forma VERDADEIRA.
Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 16 de Novembro de 2016
JESSICA FRANCA SOES
AB
FUNARPEN - SELO DIGITAL
INI: xVAm2 . ddFvu . bniXN . rUj5x
Consulte em: www.funarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016 15:48 SOB Nº 20167453033.
PROTOCOLO: 167453033 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602662809. NIRE: 41207105816.
HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015865736-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.934.031/0001-61**
Nome: **HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 13.934.031/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:02:51 do dia 31/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2017.

Código de controle da certidão: **91F6.6CF4.9079.C275**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13934031/0001-61
Razão Social: HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Endereço: RUA MANOEL RIBAS 665 SALA A / BRASILIA / PATO BRANCO / PR / 85504-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2017 a 19/02/2017

Certificação Número: 2017012109191239203000

Informação obtida em 31/01/2017, às 08:56:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br